



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano IV - Edição nº 00142 | Caderno 1

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
891BB1E4957AC4B2C707324F150BF422

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2022
- REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 63.088.371/0001-97

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 001/2022. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim realizará licitação em **12 de setembro de 2022** as 09 (nove) horas, objetivando a **seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para reforma e adequação de gabinetes e áreas comuns para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**, do tipo menor preço global. Edital na sede da Câmara Municipal. Tel. (75) 3326.2501. Divulgação de outros atos e a íntegra do edital disponível no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim. Almerinda Pires Sacramento Neta – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por preço total

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para reforma e adequação de gabinetes e áreas comuns da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

ABERTURA: Dia 12 de setembro de 2022
às 09:00 horas

LOCAL:

Sede da Câmara Municipal
Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

EDITAL DE LICITAÇÃO

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 8.666/93;

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

III - ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

V - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL: Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim. Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro Boa Vista do Tupim – Bahia.

VII – DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 12 de setembro de 2022

HORA: 09:00 horas.

VIII - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para reforma e adequação de gabinetes e áreas comuns da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o futuro contrato como se transcrita com lastro na legislação pertinente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.2 O Edital poderá ser visto ou obtido a partir do dia 22 de agosto de 2022, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições deste Edital.

9.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão e entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada e empresas que não tenham cumprido integralmente contratos anteriormente firmados ou queembora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

9.5 Não poderão participar ainda desta licitação ou da sua execução direta ou indiretamente:

9.5.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

9.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.6 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação de mais de 01 (uma) empresa.

9.8 Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (75) 3326.2501.

9.9 Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

9.9.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.9.2 Todas as dúvidas ou esclarecimentos deste edital somente deverão ser solicitadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.9.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas ou esclarecimento por escrito, no que diz respeito a interpretação do presente edital.

9.9.4 A não apresentação de dúvidas, em até 03 (três) dias antes da reunião de abertura da licitação, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos elementos constantes deste edital, inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

9.9.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas, mesmo em caso de cancelamento da referida licitação.

X- PRAZO

10.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de até 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, e o prazo do contrato é de até 90 (noventa) dias, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

10.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantido as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 10.2 retro.

XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira medição.

11.2 Manter neste município, no mínimo, um escritório representativo durante a execução dos serviços a serem contratados.

11.3 Contratar mão de obra preferencialmente local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Boa Vista do Tupim, com exceção dos empregados da empresa pertencente ao seu corpo técnico ou com carência na região.

11.4 Retenções de ISS no município de execução da obra, exceto os casos previstos em legislação específica.

11.5 Planejar a obra/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ou em seu entorno.

11.6 Providenciar às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços.

11.7 Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pelas partes, ficará em poder da Câmara após a conclusão dos serviços.

11.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obra.

11.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, de seus funcionários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.10 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.11 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam suas atividades devidamente uniformizados em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

11.12 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Câmara Municipal e a legislação pertinente.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

11.13 Comunicar à Fiscalização da Câmara Municipal e proceder às suas expensas as correções necessárias sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto, para efeito de autorização.

11.14 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Câmara, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.15 Manter permanentemente no município, **equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada**, que assume perante a Fiscalização da Câmara Municipal a responsabilidade técnica pelos serviços até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.16 Facilitar a ação da Fiscalização da Câmara na inspeção das obras, em qualquer dia ou hora normal de trabalho, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obra/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

XII- PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, para a execução do contrato;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

12.1.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.2 As multas estabelecidas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

12.3 Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, em favor da Câmara, ou através de ação judicial em processo de execução.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

12.4 Esgotados todos os prazos do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela Câmara, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

XIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após não só a apresentação da Nota Fiscal, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas.

13.2 O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas notas fiscais apresentadas, ou falta de apresentação de documento citado no item 11.1, somente voltando a fluir depois de sanada as pendências.

13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.4 Deverá ser anexada a(s) nota(s) fiscal(is), além do boletim de medição devidamente aprovado, todas as certidões referentes a Regularidade Fiscal da empresa contratada, quais sejam:

1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

XIV- ABERTURA DOS ENVELOPES:

14.1 Em Ato Público, após a conferência do **credenciamento** onde deverá ser apresentada cópia do comprovante de Identificação do representante legal de cada participante, além da apresentação de Contrato Social e alterações posteriores, ou alteração consolidada no caso de sócio, ou Procuração com apresentação do contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada para identificação de quem a outorgou, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas que estiverem participando desta licitação;

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

14.1.1. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

14.1.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador e representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

14.2 A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 -**Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes que não atenderam aos requisitos do edital, na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo ou marcando uma nova data para comunicar o resultado;

14.3 As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências de **habilitação** deste Edital será considerado inabilitado para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope nº 2, contendo a correspondente “**Proposta de Preço**”, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso;

14.4 Havendo desistência expressa do direito de apresentação de recurso por todas as licitantes habilitadas ou inabilitadas na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - “**Proposta de Preço**”;

14.5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14.5.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) Número da Licitação, Tomada de Preços nº 001/2022;
- b) Data de abertura: dia 12 de setembro de 2022 às 09: 00 horas
- c) Razão Social e endereço do licitante;
- d) Identificação dos envelopes:

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.5.2 A colocação de documentos ou proposta de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

XV- HABILITAÇÃO

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

15.1 O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente encabeçadas por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram devidamente numeradas, objetivando facilitar sua conferência.

15.2 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticados por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em cópias, desde que acompanhadas do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual ou Federal devidamente atualizado, conforme § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, apenas substitui os documentos da habilitação jurídica deste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
2. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
6. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa participante;

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Parágrafo único: Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1. Certidão de Registro e Quitação da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior;

2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

2.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de 01 ou mais atestados de aptidão em nome de seu responsável técnico (quanto a este observar o item 3.1), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

3) Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

3.1) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado.

3.2) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório, com data de assinatura de no mínimo 30 dias anterior à data de abertura desta licitação, ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprodutivas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado;

2. Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

V. OUTROS DOCUMENTOS

1. Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (MODELO FORNECIDO - ANEXO VI).

XVI- PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Os elementos do **ENVELOPE Nº 02**, Proposta de Preços, serão apresentados em 01 (uma) via, devidamente rubricada e assinada na última, sem emendas ou rasuras, na forma de original contendo:

a) Proposta assinada pela licitante com razão social da empresa, CNPJ e endereço, mediante o preenchimento da Planilha de Quantidades elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitários mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos no Anexo – Planilha Orçamentária, discriminando o preço por item para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, assinada pelo responsável ou procurador da empresa;

b) Validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação;

c) **Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, por etapa de serviços conforme modelo anexo a este edital;**

d) **A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.**

d.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d.2) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

d.3) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

d.4) Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

d.5) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

d.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

16.1.2 Os preços apresentados deverão estar já incluídos todas as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.1.3 Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

XVII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes Nº 1 e 2 após credenciamento das empresas proponentes.

17.1.1 As licitantes, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

17.1.2 A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, deverá estar autenticada ou apresentada os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, obrigatoriamente;

17.1.3 A representação será acompanhada de cópia de documento de identificação emitida por órgão competente;

17.1.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender as especificações retro citadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

17.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitido a participação de retardatários.

17.3 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

17.3.1 Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital,

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

quaisquer dos documentos previstos na Cláusula XV deste Edital;

17.3.2 Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

17.3.3 Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os interessados de interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.3.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

17.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**;

17.5 Deliberação da CÂMARA quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

17.6 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou proposta.

17.9 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a abertura das propostas.

17.10 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.11 A análise da Comissão Permanente de Licitação a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em outra reunião sendo neste caso, determinado o dia e a hora, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

17.12 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

17.13 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra reunião que porventura venha a ser marcada pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

17.14 Será considerada vencedora a proposta do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do valor proposto.

17.15 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços com valores de igual valor, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor de mercado.

17.17 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.18 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero dos itens constantes da proposta, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retro citada Lei.

17.19 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.21 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade competente desclassificar licitantes, em despacho motivado sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.22 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIX- CONTRATO

19.1 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula XII deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

19.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Comissão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

19.3 As despesas para o pagamento do contrato oriundo desta licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal

1.000 – Aquisição, Const. Reforma e aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações

XX- FISCALIZAÇÃO

20.1 A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

20.3 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Câmara técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

20.4 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

20.5 Compete especificamente à Fiscalização:

20.5.1 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital e Contrato subsequente;

20.5.2 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.5.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

20.5.4 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.5.5 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer por motivo de força maior;

20.5.6 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.5.7 Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

20.5.8 Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.5.9 Relatar oportunamente a Câmara, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

20.5.10 Dar a Câmara imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da Câmara, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.7 Com relação ao "Diário de Ocorrências" compete à Fiscalização:

20.7.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

20.7.2 Registrar o andamento dos trabalhos, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;

20.7.3 Fazer observações decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

20.7.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

20.7.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

20.7.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

20.7.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se façam necessários.

XXI- RESCISÃO

21.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

XXII- GARANTIA

22.1 Fica dispensada a apresentação de qualquer garantia para cumprimento das obrigações constantes do contrato a ser assinado com o licitante vencedor.

XXIII- RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 O recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" da obra/serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2 O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

tenham origem no Edital ou Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Memorial Descritivo;**
- **ANEXO II - Planilha Orçamentária Estimativa;**
- **ANEXO III - Declaração de conhecimento das condições locais;**
- **ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;**
- **ANEXO V - Modelo de Encargos Sociais**
- **ANEXO VI – Composição de BDI**
- **ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;**
- **ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como ME - EPP;**
- **ANEXO IX - Minuta de Contrato**

Boa Vista do Tupim, 24 de agosto de 2022.

*Almerinda Pires Sacramento Neta
Presidente da CPL*

ANEXO I - Memorial Descritivo

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

REFORMA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Mobilização

Características	Descrição
Descrição	A CONTRATADA deverá providenciar mobilizar sua equipe bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao início das obras.

2. REVESTIMENTO

2.1 PAREDES INTERNAS

2.1.1 Chapisco

Características	Descrição
Descrição	Chapisco
Traço	1:3 (cimento e areia)
Pigmentação	Natural
Aplicação	Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados.

2.1.2 Reboco paulista

Características	Descrição
Descrição	Reboco paulista
Traço	1:2:9 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)
Espessura	20mm
Acabamento	Liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo
Aplicação	Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso.

2.2 PAREDES EXTERNAS

2.2.1 Chapisco

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Características	Descrição
Descrição	Chapisco
Traço	1:3 (cimento e areia)
Pigmentação	Natural
Aplicação	Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados.

2.2.2 Reboco paulista

Características	Descrição
Descrição	Reboco paulista
Traço	1:4:5 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)
Espessura	20mm
Acabamento	Liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo
Aplicação	Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso.

3. COBERTURA (REVISÃO DE COBERTURA EXISTENTE)

3.1 Estrutura de madeira

Características	Descrição
Descrição	Estrutura de madeira de lei bem seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, sem nós, feridas ou empenamentos. Os beirais receberão arremates com tabeiras em madeira de lei pintadas e ou envernizadas.

3.2 Telha, Rufo e Cumeeira em cerâmica Tipo colonial

Características	Descrição
Descrição	Revisam de cobertura existente, recuperando ou repondo-se todo material necessário para o perfeito funcionamento

4. ESQUADRIAS

4.1 MADEIRA

4.1.1 Portas Internas semi-ocas

Características	Descrição
Descrição	Porta interna semi-oca

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Características	Descrição
Dimensões	(0,90 x 2,10) m e (0,80 x 2,10m)
Material	Requadro de madeira de lei, chapas de compensado de madeira e miolo tipo colméia. Forramento em madeira de lei 14cm Alizar em madeira de lei 5cm
Acabamento	As folhas, forramentos e alizares das portas deverão ser pintados com esmalte sintético na cor clara.

5.2 SERRALHARIA

5.2.2 Grade de segurança de ferro em barras

Características	Descrição
Descrição	Portão de ferro em barra – completas inclusive ferragens.
Acabamento	Pintada com esmalte sintético, com tratamento antiferrugem.
Aplicação	Nas casas do compressor e do gás conforme indicado no projeto de arquitetura.

5.3. FERRAGENS

5.3.1 Alizares e aduelas (conforme especificação achada em campo, pois se trata de uma recuperação)

Características	Descrição
Descrição	Alizares e aduelas
Dimensões	-
Material	Latão com acabamento cromado
Aplicação	Em todas as portas de madeira.

5.3.2 Fechadura para portas internas

Características	Descrição
Descrição	Fechadura Tipo alavanca para portas internas
Acabamento	Cromado
Aplicação	Em todas as novas portas internas.

5.3.3 Fechadura para portas dos wc's

Características	Descrição
Descrição	Fechadura Tipo alavanca para portas de acesso aos sanitários
Acabamento	Cromado
Aplicação	Nas portas de acesso aos sanitários.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

5.4 VIDROS

5.4.1 Vidro canelado transparente

Características	Descrição
Descrição	Vidro canelado transparente
Espessura	4 mm
Aplicação	Conforme indicado no orçamento.

5.4.2 Vidro liso transparente

Características	Descrição
Descrição	Vidro liso transparente
Espessura	4 mm
Aplicação	Conforme indicado no orçamento.

6. PINTURA

6.1 Emmassamento de paredes externas e internas

Características	Descrição
Descrição	Emmassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.
Aplicação	2 demãos ou as necessárias a um perfeito acabamento; Deve ser aplicado sobre uma superfície firme limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo; Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emmassamento; Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final.

6.2 Pintura de paredes externas com tinta acrílica

Características	Descrição
Descrição	Tinta acrílica de 1ª linha; (marcas: Suvinil, Coral, Futura) As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas; As imperfeições deverão ser corrigidas com massa PVA; Deverá ser aplicada base em selador acrílico
Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base	Selador: Acrílico Emmassamento: Massa corrida
Acabamento	Fosco

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Características	Descrição
Cor	Clara
Aplicação	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento

6.3 Pintura em porta de madeira com esmalte sintético

Características	Descrição
Descrição	Tinta esmalte sintético, de 1º linha;(marcas: Suvinil, Coral, Futura)
Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base	Selador: Branco Fosco Emassamento: Massa a óleo
Acabamento	Semi-brilho
Cor	Conforme achada em campo
Nº de Demãos	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento
Aplicação	Nos forramentos, alizares, folhas das portas, conforme indicado no projeto de arquitetura
Observações	As peças de madeira deverão ser previamente lixadas e limpas As imperfeições deverão ser corrigidas com massa;

6.4 Pintura esmalte sintético em esquadrias metálica

Características	Descrição
Descrição	Tinta esmalte sintético, de 1º linha;(marcas: Suvinil, Coral, Futura)
Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base	Primer: SuperGalvite;
Acabamento	Semi-brilho
Cor	Cinza
Nº de Demãos	2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento
Aplicação	Nos portões de ferro, grades de ferro e outras peças metálicas novas e/ou existentes.
Observações	Preparo: A peça deverá ser lixada e suas juncções emassadas

7.0 LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

7.1 Limpeza final

Características	Descrição
Descrição	A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, devidamente ligadas às redes das concessionárias de serviços públicos; Todo o entulho da edificação deverá ser removido diariamente. Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, utilizando produtos adequados, de modo a não se danificarem outras partes da obra;

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Características	Descrição
	Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias, ferragens, pisos e revestimentos.

CAPÍTULO 2 – HIDRO-SANITÁRIAS (revisão das instalações)

1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – ÁGUA FRIA

Nos ramais e sub-ramais deverá ser utilizada tubulação de PVC SOLDÁVEL, apropriado para instalações prediais de água fria.

Deverão ser utilizadas conexões apropriadas para as junções das peças, marca TIGRE ou SIMILAR, não se permitindo de forma alguma esquentes ou quaisquer outros artifícios na tubulação para resolver qualquer problema de instalação das mesmas. Deverão ser assentes seguindo as Normas e recomendações dos fabricantes.

Os Ramais deverão obedecer aos projetos específicos de cada detalhe de água, no que diz respeito ao encaminhamento, altura e diâmetros dos tubos e conexões.

As conexões para as ligações com roscas metálicas de torneiras, engates e registros, serão do tipo LR AZUL, com reforço metálico.

Todas as tubulações deverão ser executadas antes de concluídos os serviços de alvenaria e colocação de azulejos (se for o caso), de forma a corrigir os defeitos que forem encontrados.

Antes de se fechar as alvenarias nos tubos, deverão ser feitos testes de pressão por um período de 24 horas, enchendo-se toda a tubulação de água, a fim de se detectar vazamentos que possam ser consertados a tempo.

Todos os pontos de torneiras, duchas etc, deverão ser plugados para execução dos testes e evitar-se estragar as rosca das conexões, bem como entupimentos quando da colocação dos azulejos.

As pressões dos testes serão as recomendadas pelas Normas Brasileiras.

Execução das juntas soldáveis:

Para execução das juntas soldáveis, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

Limpar cuidadosamente a bolsa e as pontas dos tubos com estopa branca;

Lixar com lixa de pano nº 100, a bolsa e a ponta dos tubos, até ser retirado todo o brilho;

Limpar cuidadosamente a bolsa e as pontas dos tubos com estopa branca embebida em solução limpadora, removendo qualquer vestígio de sujeira ou gordura e preparando as superfícies para perfeita ação do adesivo;

Marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa;

Aplicar adesivo primeiro na bolsa e, depois na ponta do tubo. Após isso, proceder imediatamente a montagem da junta;

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Introduzir a ponta do tubo até o fundo da bolsa, observando-se a posição da marca feita na ponta.

Obs: Toda a execução das juntas soldáveis deverá ser feita manualmente, utilizando-se os materiais e ferramentas necessários, tais como: serra para tubo, lixa de pano, estopa branca, solução limpadora, pincel e adesivo.

1.2 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA – ESGOTO SANITÁRIO

O sistema de esgoto sanitário receberá os despejos provenientes dos aparelhos sanitários, do sanitário para deficientes físicos, e os conduzirá através de rede coletora utilizando-se de tubulação e caixas de inspeção, para o destino final, que será a rede pública de esgotos.

Os despejos das peças sanitárias deverão ser captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto utilizando-se todas as conexões previstas na planta, não se permitindo esquentes nas tubulações sob quaisquer pretextos.

Os encaminhamentos serão divididos em primários (vasos sanitários) e secundários (lavatórios, etc.). Todos os esgotos secundários deverão ser direcionados para ralos e/ou caixas sifonadas e destas para as caixas de inspeção. Os esgotos primários deverão ser direcionados diretamente para as caixas de inspeção. Os despejos das pias deverão seguir diretamente para caixas específicas, passando depois para as caixas de esgoto primário.

As tubulações e conexões do sistema de esgoto sanitário deverão ser de **PVC**, ponta e bolsa de fabricação TIGRE ou Similar, para os ramais e sub-ramais.

As conexões de sistema deverão ser encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda do lubrificante indicado para este tipo de material.

Os vasos sanitários deverão ser auto-sifonados e instalados conforme exigência do fabricante, utilizando-se anel de cera reforçada com uretano na instalação deste, reduzindo assim o tempo de instalação e garantindo uma perfeita vedação contra vasamentos de água e eliminação definitiva de odores e germes. Os demais aparelhos, tais como lavatórios, ralos, e pias deverão ser sifonados através de sifões apropriados a cada peça.

Deverá ser instalado um sistema de ventilação, conforme indicação das plantas, que permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema de esgoto, bem como a saída dos gases de fora a impedir a ruptura dos fechos hídricos.

A coluna de ventilação, deverá ser prolongada até a cobertura, de forma a garantir uma perfeita renovação do ar no sistema.

Será implantada uma rede secundária externa de esgoto, constituída de tubulações e caixas de inspeção de forma a conduzir os despejos sanitários para o seu destino final.

As caixas de inspeção serão em alvenaria de tijolo maciço revestida internamente com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, tendo o fundo executado em meia cana, de modo a não permitir a formação de depósitos. As caixas terão tampa de concreto armado que serão hermeticamente fechados e revestidos com o mesmo material do piso existente. Terá uma alça para facilitar a remoção quando for ser feita a limpeza ou possíveis desobstruções na tubulação.

Deverão ser observados os detalhes construtivos indicados abaixo, de forma a permitir no final da obra um rendimento máximo, com escoamento rápido e fácil dos despejos, afastando vazamentos, escapamentos de gases ou obstruções por formação de depósitos no interior das canalizações.

Construir caixas de inspeção, conforme especificado anteriormente.

Quando da necessidade de cortar o tubo de PVC, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo, depois remove-se as rebarbas, e para unir com anel de borracha, a ponta do tubo deverá ser chanfrada com o auxílio de uma lima.

Limpar a ponta e a bolsa do tubo com especial cuidado na virola, onde irá se alojar o anel de borracha; Acomodar o anel de borracha na virola da bolsa;

Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo;

Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Nunca usar óleos ou graxas que poderão estragar o anel de borracha;

Introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, depois recuar 5 mm, no caso de canalizações embutidas, tendo como referência a marca, previamente feita na ponta do tubo. Esta folga se faz necessária para possibilitar a dilatação da junta;

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas, com braçadeiras para evitar deslizamento das mesmas.

Como geralmente não se consegue determinar com exatidão a altura do piso que vai se obter, deve-se utilizar prolongamentos para as caixas sifonadas;

Para instalá-los, retira-se o calço do porta-grelha e substitui-se pelo prolongamento. Deve-se evitar grandes prolongamentos;

Quando enterrada, a canalização deve ser assentada em terreno resistente, com recobrimento mínimo de 0,30 m com material isento de pedras e pedregulhos. Utilizar areia fina.

CAPÍTULO 3 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (revisão das instalações)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os serviços referentes a reforma das escolas municipais, localizada no município de Boa Vista do Tupim, no estado da Bahia, serão executados de acordo com as indicações dos orçamentos apresentados para cada escola, em que, conjuntamente com este memorial, compõem o projeto, sendo vedada a consideração de uma ou mais partes de forma isolada.

Assim, deverão ser seguidas rigorosamente as normas de execução, a parte descritiva, as especificações de materiais e serviços, garantias técnicas e detalhes, bem como manter as características de instalação em conformidade e harmonia.

Para a elaboração do projeto com as intervenções acima citadas, foram utilizados os seguintes documentos, instruções e normas complementares para reunir em todos os seus níveis, soluções racionais associando qualidade estética, com uso de elementos construtivos de produção em série, evitando-se componentes de forma e dimensões especiais e principalmente a racionalização do uso de energia elétrica:

Levantamento dos equipamentos e instalações da propriedade "in loco", conforme NT-05(BNB);
 NT01 (BN) – elaboração de desenhos técnicos;
 NBR 5410 (ABNT) – instalações elétricas de baixa tensão;
 NBR 5413 (ABNT) – iluminâncias de interiores;
 NBR 5444 (ABNT) – símbolos gráficos para instalações prediais;
 NBR 5419 (ABNT) – proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 Decreto n. 81621 – quadro geral de unidades de medida;
 NT17(BN) – especificações gerais de materiais e serviços;
 NT10(BN)/ Anexos A e B – projetos de instalações elétricas estabilizadas e cabeamento estruturado.
 IEEE – 802.3
 ANSI – EIA/TIA 568-A, 569 e 606;
 NT13(BN) – projeto de monitoramento de imagens tipo CFTV.

INSTALAÇÕES DE ENERGIA

Tensões de Alimentação

Iluminação 220volts, 60 hertz, monofásico.

Tomadas de uso geral e específico, 220V, 60 hertz, monofásico.

Circuitos Terminais

Sistemas de Energia para Equipamentos e Tomadas

A instalação destes circuitos, oriundos dos módulos de força dos Quadros de distribuição, se fará conforme consta no projeto e demais informações dos desenhos.

O fornecimento das terminações deverá ser rigorosamente obedecido, devendo haver em caso de dúvidas, consulta à fiscalização.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Sistemas de iluminação

Elaborado a partir do projeto de Arquitetura. A marcação do posicionamento dos equipamentos de iluminação deverá ser de acordo como locado nas peças gráficas.

a) Eletrodutos, caixas e circuitos:

Montados conforme projeto derivados dos Quadros de distribuição, terminando em caixas, a partir das quais serão alimentadas as luminárias.

b) Luminárias:

Fornecidas com o conjunto de ligação e suspensão. Os diversos tipos de luminárias seguem as especificações em comum com a arquitetura e devem ser instaladas conforme localizações definidas pelos desenhos do projeto de arquitetura.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Sistema de Aterramento

Será utilizado o sistema de aterramento da Concessionária.

A resistência de aterramento não pode ultrapassar 10ohms em qualquer época do ano.

Eletrodutos

Eletrodutos de PVC rígido, rosáveis, série B, fabricação Tigre ou similar, com luvas e curvas de fabricação industrial em todos os diâmetros, com acoplamentos em rosca ou em polietileno de alta densidade (PEAD) quando enterrados diretamente no solo (entrada de energia).

Caixas de Passagem Ou Conexão

Embutidas em alvenaria ou estrutura

a) Chapa dobrada:

Executada em chapa mínima nº.16, com tampa parafusada, devendo receber demão adicional de zarcão na obra, antes da instalação e pintura final em esmalte com cor definida nestas especificações.

b) Em PVC:

Caixa octogonal 4" x 4".

Caixa hexagonal 3" x 3".

Caixa retangular 4" x 2".

Caixa quadrada 4" x 4".

Embutidas no piso

Caixa de passagem em alvenaria com tampa em concreto e fundo com gravilhão para dreno nas dimensões especificadas em projeto.

Condutores

Neste projeto serão empregados somente condutores de cobre eletrolíticos, em conformidade com a ABNT / INMETRO.

De acordo com as maneiras de instalação definidas na NBR-5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:

a) Cabos com isolação para tensão até 1kV, com cobertura:

- Cabos unipolares dos alimentadores dos quadros de distribuição, em PVC, com cobertura de PVC, referência Eprotenax ou similar 0,6/1kV, condutor de aterramento em cobre nu.

b) Alimentador Geral:

- De acordo com as características elétricas de dimensionamento, foram especificados condutores de acordo com o item b (cabos unipolares).

Conectores, Terminais e Marcadores

Conectores

Devido às características radiais de distribuição, não está prevista, em princípio, a utilização de conectores.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

As ligações de aterramento e equipotência deverão ser conduzidas sempre a barramentos (condutor de aterramento principal).

Terminais

a) Pré-isolados:

Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0mm², do tipo AMP, pré-isolados e prensados por alicate.

b) De compressão:

Neste projeto, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, por alicate, mecânico ou hidráulico, não aceitando outros tipos, notadamente conectores isolados.

Para ligação dos condutores flexíveis, tipo Pirastic-Flex, estes serão guarnecidos por ½ luva de compressão e assim inseridos nos terminais da tomada e/ ou disjuntores.

Estes conectores serão isolados junto às terminações, com luvas termo - retrateis de PVC (Hellerman ou Ray-Chen).

Marcadores

Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Hellerman) junto aos terminais (circuito de distribuição) e também junto às derivações, no cabo dos circuitos terminais.

Quadros

Executados de acordo com os diagramas unifilares em projeto, NBR 6808, prescrições gerais e referências da NBR 5410.

Os disjuntores devem atender as curvas padrões de disjuntores NEMA e norma SM04.14-01.001 da Coelba, referência GE, CutlerHammer e etc; para os padrões de medição.

Os disjuntores dos quadros de distribuição devem atender as curvas e padrões da IEC, referência Schneider, Siemens ou ABB.

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GABINETES E ÁREAS COMUM DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM BOA VISTA DO TUPIM- BA	SINAPI - 04/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado : embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Itens	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PINTURA					37.523,91
1.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1598,6	14,47	18,08	28.903,41
1.2	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m²	212,35	14,75	18,43	3.913,61
1.3	102209	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	65,58	7,83	9,78	641,37
1.4	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	71,25	45,65	57,06	4.065,52
2			PAVIMENTAÇÃO					3.084,90
2.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	5	493,59	616,98	3.084,90
3			ILUMINAÇÃO					530,63
3.1	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletrodutopvc rígido embutido Ø 3/4"	un	1	269,94	337,42	337,42
3.2	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1	154,57	193,21	193,21
4			COBERTURA					2.709,31
4.1	72089	SINAPI	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO FRANCESA, CONSIDERANDO	m²	139,44	15,55	19,43	2.709,31

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

			REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL						
5			REVESTIMENTO						3.182,83
5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APlicado em ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	75,62	9,10	11,37	859,79	
5.2	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APlicado com EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M ³ /H EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 5MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	75,62	24,58	30,72	2.323,04	
6			DIVERSOS						5.704,78
6.1	1756	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,60 x 2,10 m, exclusive batentes e ferragens	un	2	675,40	844,25	1.688,50	
6.2	1757	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m - fornecimento	un	2	822,62	1.028,27	2.056,54	
6.3	11621	ORSE	Fita auto adesiva fotoluminescente "9m" l=2,5cm ou similar	m	31,2	21,44	26,80	836,16	
6.4	2228	ORSE	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	62,4	10,63	13,28	828,67	
6.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ²	75,62	3,12	3,90	294,91	
7			VIDROS						11.477,88
7.1	11906	ORSE	Painéis em vidro temperado incolor 10mm, fixo com porta de abrir e fixados com suporte spider (conexões em aço inox) com tubos em inox para sustentação - fornecimento e instalação	m ²	12,8	717,37	896,71	11.477,88	
8			SERVIÇOS FINAIS						2.079,00
8.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	756	2,20	2,75	2.079,00	

Total sem BDI **53.047,88**

Total do BDI **13.245,36**

Total Geral **66.293,24**

RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2022, declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas as obras/serviços que constituem este objeto.

Local, de setembro de 2022.

Carimbo e assinatura da empresa participante

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO IV : CRONOGRAMA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GABINETES E ÁREAS COMUM DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM BOA VISTA DO TUPIM- BA	SINAPI - 04/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe	25,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PINTURA	100,00% 37.523,91	30,00% 11.257,17	70,00% 26.266,74
2	PAVIMENTAÇÃO	100,00% 3.084,90	100,00% 3.084,90	
3	ILUMINAÇÃO	100,00% 530,63	100,00% 530,63	
4	COBERTURA	100,00% 2.709,31	80,00% 2.167,45	20,00% 541,86
5	REVESTIMENTO	100,00% 3.182,83	20,00% 636,57	80,00% 2.546,26
6	DIVERSOS	100,00% 5.704,78	50,00% 2.852,39	50,00% 2.852,39
7	VIDROS	100,00% 11.477,88	70,00% 8.034,52	30,00% 3.443,36
8	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.079,00		100,00% 2.079,00

Porcentagem 43,09% 56,91%

Custo 28.563,62 37.729,62

Porcentagem Acumulado 43,09% 100,0%

Custo Acumulado 28.563,62 66.293,24

RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO V: MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GABINETES E ÁREAS COMUM DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM BOA VISTA DO TUPIM- BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %	
GRUPO A						
A1	INSS					
A2	SESI					
A3	SENAI					
A4	INCRA					
A5	SEBRAE					
A6	Salário Educação					
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho					
A8	FGTS					
A9	SECONCI					
A	Total					
GRUPO B						
B1	Reposo Semanal Remunerado					
B2	Feriados					
B3	Auxílio - Enfermidade					
B4	13º Salário					
B5	Licença Paternidade					
B6	Faltas Justificadas					
B7	Dias de Chuvas					
B8	Auxílio Acidente de Trabalho					
B9	Férias Gozadas					
B10	Salário Maternidade					
B	Total					
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado					
C2	Aviso Prévio Trabalhado					
C3	Férias Indenizadas					
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa					
C5	Indenização Adicional					
C	Total					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B					

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				
D	Total				
TOTAL(A+B+C+D)					

....., de setembro de 2022.

Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CNPJ nº

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
891BB1E4957AC4B2C707324F150BF422

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO VI: COMPOSIÇÃO DE BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROONENTE / TOMADOR CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM /BA
---------------	--

OBJETO

REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GABINETES E ÁREAS COMUM DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM BOA VISTA DO TUPIM- BA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,35%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34 %	22,12 %	25,00 %



Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$D = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

, de 2022

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: RENÊ DE AZEVEDO
BRITO
Título: ENG CIVIL
CREA/C
AU:
ART/RR
T: 90049

Responsável Tomador

Nome:
Cargo:

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

TRABALHISTA DE MENORES

A

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Local, de setembro de 2022

Carimbo e assinatura da empresa participante

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO VIII

A

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Local e data

Carimbo e assinatura da empresa participante

Nome, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

ANEXO IX

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Praça Manoel Garrincha | 26 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
cmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
891BB1E4957AC4B2C707324F150BF422

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia nº ____/2022, por Tomada de Preços nº 001/2022 para contratação dos serviços de engenharia para reforma e adequação de gabinetes e áreas comuns da Câmara Municipal, que entre si celebram a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Itajair Alves de Aragão**, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro nº 162, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº, nesta ato representada pelo Sr....., portador do CPF/MF nº e RG/SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia como especificado no seu objeto, autos do processo de Tomada de Preços nº 001/2022, mediante cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Tomada de Preços nº 001/2022, e demais normas pertinentes, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço global, para contratação dos serviços de engenharia para reforma e adequação de gabinetes e áreas comuns da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 001/2022, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá pela execução total dos serviços aqui contratados, o valor global de R\$ (.....), divididos em parcelas conforme medições apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes da proposta.

Parágrafo único: O preço é fixo e irreativável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2022:

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

01.01.01 – Câmara Municipal

1.000 – Aquisição, Const. Reforma e aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte – 00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

§ 1º - Além das notas fiscais e medições aprovadas, deverá o CONTRATANTE apresentar:

1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

§ 2º - A última parcela de pagamento do contrato só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO

O prazo máximo para execução do objeto deste **CONTRATO** é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

O prazo de validade deste contrato é de até 90 (noventa) dias, ou quando o objeto contratado for totalmente concluído e todos os compromissos forem cumpridos tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá o **CONTRATADO**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a resarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a prestação dos serviços.
- c) Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com modelo fornecido pela Câmara.
- d) Planejar a obra/serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- e) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- f) Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Câmara após a conclusão das obras/serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, quando for o caso.
- i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho de seus funcionários.
- j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Câmara e a legislação pertinente.

- m) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Câmara, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- n) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da Câmara a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- o) Facilitar a ação da Fiscalização da Câmara na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- q) Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviço, deixando o local totalmente limpo ao final.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Liberar o acesso ao canteiro de obras dos prepostos da CONTRATANTE, para instalação do CONTRATADO, após a assinatura deste instrumento.
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Manter fiscalização constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III – Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - As multas estabelecidas no § 2º desta cláusula serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal Sr. **João Itajaí Alves de Aragão** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com Normas da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 63.088.371/0001-97

Parágrafo Único - O recebimento Definitivo não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas, nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato se regerá pelas normas de direito público, notadamente as disposições na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

Integra este contrato, independente de transcrição, o Edital de licitação, os anexos e a proposta do licitante vencedor constante da Tomada de Preços nº 001/2022, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim de.....de 2022.

*João Itajaí Alves de Aragão
Presidente da Câmara Municipal*

*Contratado
CNPJ*

Testemunhas

1) _____

2) _____

CPF:

CPF:

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501
Boa Vista do Tupim - Bahia